



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 10/02/2026 e,
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL À UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE/2025.

Art.1º-. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS- a utilização do saldo remanescente/2025 dos recursos repassados pelo Governo Federal/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art.2º - Estes recursos poderão ser utilizados pelos mesmos serviços ou conforme orientação do Fundo Nacional/MDS.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, conforme registro em ata ordinária nº 03/2026.

Guaratinguetá, 10 de fevereiro de 2026.


Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Presidente do CMAS